



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PAUTA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1, DE 28/01/2025

OBS.: De ordem da Presidência da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o **dia 28 de janeiro de 2025, terça-feira, a partir das 14h00min.** Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária da Seção de Direito Público nº 12, de 17.12.2024.

I. PEDIDOS DE VISTA

1 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3002029-90.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Suscitante: 3º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DESA. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Suscitado: 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DESA. LISETE DE SOUSA GADELHA.

O Des. Luciano pediu vista em 24 de setembro de 2024

Sessão do dia 24.09.2024 – A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do conflito negativo de competência, para julgá-lo improcedente, declarando a competência da Desembargadora Maria do Livramento Alves Magalhães, Membro da 3ª Câmara de Direito Público, para processar e julgar a Apelação Cível nº 0184874-27.2013.8.06.0001, sendo seguida pelos Desembargadores LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedidas** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LISETE DE SOUSA GADELHA e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. **Ausente, justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Presidente. **Ausente, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO.

2 – AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3000006-74.2024.8.06.0000

Relator: Des. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

Agravante: ESTADO DO CEARA

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
O Des. Luciano pediu vista em 17 de dezembro de 2024

Sessão do dia 17.12.2024 – A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores LISETE DE SOUSA GADELHA, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e DURVAL AIRES FILHO.**

III. PROCESSO EXTRAPAUTA

3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3004708-63.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES

Suscitado: 4º GABINETE DA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DESA. LISETE DE SOUSA GADELHA

Suscitante: 2º GABINETE DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO – DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de novas intimações.

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO